

## ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2022

**SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DA CIDADE DE CARATINGA E INHAPIM**, CNPJ nº 07.138463/0001-63, neste ato representado (a) por seu Presidente, Sr. CARLOS HENRIQUE FREITAS PIRES,

E

**AMERICANAS S/A** - CNPJ nº 00.776.574/0431-22, neste ato representado (a) pelo gerente de operações, Sr. KESSLEY LEONARDO DA SILVA, portadora do CPF nº 115.661.296-99,

Celebram o presente **ACORDO COLETIVO DE TRABALHO**, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 25 de Novembro de 2022 à 30 de novembro de 2022 e a data-base da categoria em 1º de janeiro.

### CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA, com abrangência territorial em Caratinga/MG.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO HORÁRIO DE TRABALHO

Fica facultado o trabalho dos empregados da Empresa LOJAS AMERICANAS S/A, inscrita sob o CNPJ 33.014.556/1017-07, situada na Praça Cesário Alvim, nº282, Centro, em Caratinga MG, por ocasião do “BLACK FRIDAY” a ser realizado, exclusivamente nos dias **25 e 26 (vinte e cinco e vinte e seis) de novembro de 2022**, sendo na sexta no horário de **07h00 (sete horas) às 22h00 (vinte e duas horas)** e no sábado no horário de **07h00 (sete horas) às 19h00 (dezenove horas)**.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

A Empresa, para utilização de mão de obra de empregado nos dias 25 e 26 de novembro de 2022, deverá efetuar o pagamento da **TAXA fixada na cláusula quinta deste acordo coletivo de trabalho**.

### TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

O comerciário que trabalhar na sexta e no sábado, dias 25/11/2022 e 26/11/2022, fará jus a uma quantia de **R\$300,00 (trezentos reais)**, sendo **R\$150,00 (cento e cinquenta reais) cada dia** a ser pago ao final do expediente, sem prejuízo de sua remuneração mensal.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de o valor equivalente a 1/30 (um trinta avos) da remuneração do comerciário for maior do que o valor de que trata o caput esta cláusula, o empregador pagará a diferença juntamente com a remuneração do mês de novembro de 2022.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a jornada do empregado seja inferior à pactuada, os valores a serem pagos permanecerão inalterados.

*Carlos Henrique Freitas Pires*

*Kessley Leonardo da Silva*

### PARÁGRAFO TERCEIRO

Após a devida quitação dos valores devidos em razão do *caput* e parágrafos desta cláusula, o Empregador encaminhará cópia dos respectivos recibos de pagamento ao SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DA CIDADE DE CARATINGA E INHAPIM, para arquivamento.

### QUARTA

A Empresa fornecerá almoço e janta, sem ônus para o empregado que laborar nos dias 25 e 26 de Novembro de 2022, um intervalo para o almoço de 02h00, outro intervalo para o lanche de 30min e um intervalo para janta de 02h00m.

### PARÁGRAFO ÚNICO

Em decorrência do trabalho prestado nos dias 25 e 26 de Novembro de 2022, a Empresa suportará as despesas com transporte de seus empregados.

### QUINTA - RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS

A empresa acordante somente poderá se beneficiar das disposições contidas na cláusula segunda deste acordo coletivo (trabalho sexta (25/11/2022) e sábado (26/11/2022)), desde que:

- I. Encaminhe, via e-mail (secretaria@sindcomerciarioscaratinga.com.br), relação dos funcionários, que trabalharão nos dias 25 e 26 de novembro de 2022, até o dia 21 de novembro de 2022, acompanhada do comprovante de pagamento da taxa a que se refere o inciso II;
- II. Efetue o pagamento da TAXA, no importe de R\$12,00 (doze reais) por empregado que trabalhar nos dias 25 e 26 de novembro de 2022, importância que deverá ser recolhida até o dia 21/11/2022, através de guias próprias fornecidas pela Entidade Profissional.
- III. A empresa se obriga, quando solicitadas, a apresentarem ao Sindicato dos Empregados no Comércio da Cidade de Caratinga e Inhapim, no prazo de 10 (dez) dias, cópias das guias GFIP e/ou RAIS.

### SEXTA

Fica estabelecido que nenhum empregado poderá laborar em período maior que o pactuado no presente acordo.

### PARÁGRAFO ÚNICO

Não poderá ser utilizado o banco de horas estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria em vigor, para compensação do trabalho prestado pelos empregados nos dias 25 e 26 de novembro de 2022.

### SÉTIMA – MULTA

As partes ajustam e estabelecem que a empresa acordante, por descumprimento de qualquer das disposições deste acordo coletivo, pagará ao Sindicato Profissional a multa de R\$1.318,04 (hum mil, trezentos e dezoito reais e quatro centavos) por empregado e por infração, devendo efetivar o pagamento à Entidade Sindical prontamente, para que a mesma reparta o valor com os empregados prejudicados.

*Carolina Albuquerque*

*Kenley. Leonardo da Silva*

**OITAVA – ABRANGÊNCIA**

O presente Acordo Coletivo de Trabalho alcança exclusivamente a sexta e o sábado, dias 25 e 26 de Novembro de 2022, não tendo validade para nenhum outro sábado, domingo ou feriado.

E para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o presente Acordo Coletivo de Trabalho foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, sendo levado a depósito e registro junto à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais.

Caratinga, 23 de Novembro de 2022.



SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DA CIDADE  
DE CARATINGA E INHAPIM  
CARLOS HENRIQUE FREITAS PIRES – PRESIDENTE

LOJAS AMERICANAS S/A – CNPJ -33.014.556/1017-07  
KESLEY LEONARDO DA SILVA - GERENTE  
CPF nº115.661.296-99

